**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2019**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS**, através do Departamaneto de Licitações e Contratos, sito na Av: Abílio Espindola Sobrinho, n° 570, Jardim Siriema, em CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), tipo de licitação a de “MENOR PREÇO POR ITEM”, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 (dezessete) de junho de 2002, aplicado-se subsidiareamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições e Decreto Municipal nº 006/2009, de 19 de Janeiro de 2009.

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no **dia 23 de Dezembro de 2019,** a partir das **09h00min.**

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, localizada na Av: Abílio Espindola Sobrinho, n° 570, Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, e protocolados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no dia 23/12/2019, às 09:00 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 041/2019.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração visando **Aquisição de 01 (um) veículo automóvel (0) Zero/KM**. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública conforme Emenda Parlamentar Nº da proposta 13022.375000/1190-01, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência Anexo I-A, parte integrante da licitação em epígrafe.

2.2 - O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do objeto.

2.3 - A empresa vencedora do presente certame deverá possuir serviços de assistência técnica especializada, autorizada pela fábrica, com no máximo 300 (trezentos) quilômetros de distância do município de Coronel Sapucaia/MS.

2.4 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão de Pregão, por meio de carta, que anexará à proposta.

**3. DA ABERTURA**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 23/11/2019

HORA: 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA-MS

Avenida: Abílio Espindola Sobrinho, n° 570

Cep: 79995-000

CORONEL SAPUCAIA - MS

**4 - Das Condições de Participação**

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

4.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA-MS; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública que se encontram sob falência ou concordata; concurso de credores; dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

***5 -*****DO CREDENCIAMENTO**

5.1Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4 **- tratando-se de representante legal**: Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 **- tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 **-** *Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:* Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos anexos, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**6.3 - ENVELOPE I - PROPOSTA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2019**

**DATA DE ABERTURA: 23/12/2019 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00min**

**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

**6.4 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2019**

**DATA DE ABERTURA: 23/12/2019- HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00min**

**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo – se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - Envelope I - PROPOSTA**

7.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA-MS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo, as mesmas informações e padrões exigidas no formulário desta prefeitura, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

a) - indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ ;

b) - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa ;

c) - descrição do objeto da presente licitação, marca e modelo do Veículo cotado, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexos I - Proposta de Preço,** parte integrante e complementar deste edital;

d) - preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) - caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.

f) - o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;

g) - Folder fornecido pelo fabricante, onde constem os dados técnicos e as características do veículo ofertado.

7.2 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

 **8.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

 **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

 **a**) - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); Na inscrição deve constar a situação cadastral como “Ativa”. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.

**b)** - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade;

**c)** - **Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (INSS);** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**d)** - **Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;** através da Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributos.

**e)** - **Certidão Negativa de Débito da Fazenda** **Municipal;** onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

**f) -** Prova de Regularidade relativa a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

 **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

 **8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

 a) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO IV**.

 **8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.1.5.1 - A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Registro de Fornecedores do Município de CORONEL SAPUCAIA-(MS), ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.1.1, e nas alíneas “a” e “c” do subitem 8.1.2.

 **8**.1.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento** **aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

 a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

 b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

b) - **não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

 9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor **por item.**

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

 9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação percentual de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total do item.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

 9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

 9.10.1.1 - Será **considerado preço inexequível ou irrisório**, aquele que for ofertado **50% (cinquenta por cento) inferior ao teto máximo** descrito na proposta de preços.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos, ou

 b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

 9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

 9.12.2 - **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

10.7 **-** A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

**11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 Objeto desta licitação deverá **ser entregue em até 60 dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, conforme definido pela Contratante, conforme especificado no contrato cuja minuta faz parte integrante do presente Edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referencia deste edital.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação poderá ser feita na sede da prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA(MS), correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando o objeto não corresponder à especificação do produto contratado;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) **-** complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 **-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do veiculo.

**14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva **minuta** constitui o **Anexo VI** do presente Edital.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

**15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do Pregão (Presencial) nº 053/2019 e subsequente contrato correrão à conta da Reserva Orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2-139 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00.01.0014.000008 / FICHA: 068

R$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)

**17 - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

17.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo Proposta de Preço;

**Anexo I-A** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal);

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

**Anexo V** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**Anexo VI** - Minuta de Contrato.

**Anexo VII** - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

18.6 - **Até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.10 - Os interessados em participar do presente Pregão, deverão retirar o referido Edital junto ao Núcleo de Licitações e Contratos.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai/MS.

 Coronel Sapucaia/MS, 10 de Dezembro de 2019.

|  |
| --- |
| Flavio Galdino da Silva  **Secretario Municipal de Saúde** |

**ANEXO I**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| **ANEXO I** |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** |
| ÓRGÃO LICITANTE: |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** |
| PROCESSO/MODALIDADE: | TIPO DE JULGAMENTO: |
| **0129/2019 - PREGÃO Nº 0053/2019** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |
| OBJETO: |
| **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO 0 KM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERENCIA.** |
| PROPONENTE: | CNPJ/CPF: |
|  |  |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: |
|  |  |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE/FAX: |
|  |  |  |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | VALIDADE DA PROPOSTA: |
|  |  |
| E-MAIL | LOCAL E DATA: |
|  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 28343 | VEÍCULO DE PASSEIO 0KM, MOTOR 1.0 A 1.3; BICOMBUSTÍVEL; HATCH, NA COR BRANCO; 4 CILINDROS; 4 PORTAS; 5 LUGARES; 5 MARCHAS; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIOS ABS; AIRBAGS DUPLO; DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MM, 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA; AR-CONDICIONADO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS; SOM (ENTRADA USB E RÁDIO FM/AM); ALTO FALANTES; RODAS DE AÇO; EQUIPADOS COM PNEUS ESTEPE NA MESMA ESPECIFICAÇÃO. | UN | 1,000 | 45.880,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | **R$ 0,00** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | CARIMBO CNPJ |
| NOME E ASSINATURA |

 |
|  | CNPJ/CPF: |
|  |  |
|  | BAIRRO: |
|  |  |
|  | CEP: | TELEFONE/FAX: |
|  |  |  |
|  | VALIDADE DA PROPOSTA: |
|  |  |

**ANEXO I-A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1**. Tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículos utilitário 0 km para transporte de pacientes, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme **Emenda Parlamentar de nº 13022.375000/1190-01**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia e Unidades Básicas de Saúde deste munícipio.

**2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO**

2.1 Motores 1.6 Flex; Hatch, Branco; 4 cilindros, 2 válvulas por cilindro; 4 portas; 5 marchas; câmbio manual; direção hidráulica; 5 lugares; ABS- freios com sistema antitravamento; EBD – freios com distribuição eletrônica de frenagem; ESS – alerta de frenagem de emergência; 2 airbags – passageiro e motorista; 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; alerta sonoro de faróis acesos; alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista; ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; banco do motorista com ajuste de altura; desembaçador do vidro traseiro; vidros dianteiros elétricos; travamento elétrico das portas; rodas de aço aro 15” com pneus 195/55 R15; largura 1656 mm; comprimento 3.895 mm; entre-eixos 2.465mm; tanque 55L; porta-malas 285L.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE COMPRA**

**3.1** A realização do processo de licitação para aquisição destes veículos visa a manutenção das atividades dos servidores das Unidades Básicas de Saúde que fazem busca ativa aos usuários do SUS, bem como transporte de pacientes que necessitam de procedimentos e consultas especializadas, garantindo um serviço igualitário e de qualidade a população em geral.

Assim justificando-se o referido.

**4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 Para julgamento e classificação das propostas o critério adotado será o de “Menor Preço” por item.

**5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

5.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da requisição emitida pala Secretaria de Administração, com quantitativos e condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ ou Fatura).

5.2. O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Central, sito à Rua Abílio Espíndola Sobrinho, nº. 570 — Centro, na cidade de Coronel Sapucaia/MS, sendo o mesmo recebido por servidor Integrante da Comissão responsável por fiscalizar o presente.

**6. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Deverá ser verificada a equivalência do automóvel entregue com as especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência;

6.2. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no automóvel, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas;

6.3. A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pelo Fiscal da Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses ou 80.000km rodados. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

I. Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção dos veículos, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de Assistência Técnica. O envio do veículo para o centro de Assistência Técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de Assistência Técnica estabelecida e respectivas penalidades;

II. Substituir os veículos que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 10 (dez) dias;

III. Responsabilizar-se pelo transporte e realização de serviços de manutenção;

IV. Atender, durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

V. É de responsabilidade da CONTRATADA a revisão do veículo após os primeiros 7.000, 15.000, 30.000 e 50.000 km rodados, sendo os reparos quando necessário de responsabilidade também da CONTRATADA.

VI. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

VII. Substituir o automóvel ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

VIII. O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato.

IX. O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

X. Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado, a Contratada obriga-se a disponibilizar veículo de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término do prazo do subitem anterior.

XI. Não havendo solução, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo veículo, com especificação técnica igual ao da proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

**8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.

d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

**8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.

c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

f) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. A contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

**10. RESULTADOS ESPERADOS**

* 1. Entregar melhores condições de trabalho ao servidor, refletindo na melhora do atendimento ao usuário.

 Coronel Sapucaia, 11 de Setembro de 2019.

Elaborado por:

**FÁBIA APARECIDA DE SOUZA**

 Técnica da SMS

De acordo:

**FLÁVIO GALDINO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II**

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

**Referência:**

Prefeitura do Município de CORONEL SAPUCAIA (MS)

Pregão Presencial nº 053/2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

#### CORONEL SAPUCAIA (MS), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019

Nome do Representante Legal

Função

(Carimbo da empresa)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Prefeitura do Município de CORONEL SAPUCAIA (MS)

Pregão Presencial nº 053/2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CORONEL SAPUCAIA (MS), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019

Nome do Representante Legal

Função

(Carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura do Município de CORONEL SAPUCAIA (MS)

Pregão Presencial nº 053/2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CORONEL SAPUCAIA (MS), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019

Nome do Representante Legal

Função

**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de CORONEL SAPUCAIA (MS) durante o Pregão Presencial nº 053/2019, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículos populares, conforme Características e especificações descritas no Anexo I – Proposta de Preço e Termo de Referencia do Pregão Presencial nº 053/2019, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;

c) formular lances ou ofertas verbalmente;

d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

f) assinar a ata da sessão;

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;

h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Coronel Sapucaia (MS), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019

Nome do Outorgante

Qualificação do Outorgante

(Autenticado em Cartório)

**ANEXO VI -**  MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS **.../2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, E A EMPRESA ..........................................,

 **I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS**), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à R: Rachid Saldanha Derzi, nº 784, inscrita no CNPJ sob o n° 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE** Sr. Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS, e a CONTRATADA, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ \_\_\_/\_\_ e Inscrito no CPF nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

 **III - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação nº 129/2019, na modalidade Pregão (Presencial) nº 053/2019, tipo menor preço por item, homologada no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação o fornecimento pela ***CONTRATADA*** Aquisição de 01 (um) veículo automóvel (0) Zero/KM. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública conforme Emenda Parlamentar Nº da proposta 13022.375000/1190-01, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência Anexo I-A, parte integrante da licitação em epígrafe.

 1.2- O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do objeto.

 1.3 - A empresa vencedora do presente certame deverá possuir serviços de assistência técnica especializada, autorizada pela fábrica, com no máximo 300 (trezentos) quilômetros de distância do município de CORONEL SAPUCAIA/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO PRODUTO**

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/ ITEM (Resultado de Licitação)

 2.1 - Objeto desta licitação, deverá **ser entregue em até 60 (sessenta) dias,** contados da assinatura do instrumento contratual, conforme especificado no contrato cuja minuta faz parte integrante do presente Edital, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

 2.2 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

 2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

 2.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

 3.1 - O valor, ora contratado é de R$ ......................... ( ...................).

 3.2 - O preço será fixo e irreajustável e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto.

3.3 - O preço será fixo e irreajustável e deverá ser expresso em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1.

 3.4 - O pagamento será efetuado após liberação do crédito em conta corrente, com recursos financeiros provenientes do Programa Prodesa e contrapartida deste município.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, será discriminativa, constando o número da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

 4.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_ (\_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

4.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

|  |
| --- |
| 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.301.0500.2-139 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEFONTE: 00.01.0014.000008 / FICHA: 068 |

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

 6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto**.**

 6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

 6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

 6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

* + 1. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

 8.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

 9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

 Coronel Sapucaia/MS, ........ de ......................... de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Flavio Galdino Da Silva**Secretário mun. De Saúde Publica**CONTRATANTE** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**CONTRATADA** |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF nº  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF nº |

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA,** para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

*Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 Cidade estado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do

Representante legal da empresa